



CONTRATO
CONVITE Nº 02/2016
PROC. CRP11 Nº 02/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS MAIS INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, COM JURISDIÇÃO NO CEARÁ, E A EMPRESA AR COM COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP.

CARTA CONVITE – PROCESSO CRP11.LIC.02/2016

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/CRP11, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo na jurisdição do Estado do Ceará, instituído pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede provisória na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2604, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.524/0001-38, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Aluisio Ferreira de Lima, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 22.523.113-X, SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 192671648/56.

CONTRATADA:

AR COM COMERCIO E SOLUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida Rua Torres Câmara, 1120, telefone (85) 3224.0301, inscrita no CNPJ sob o nº 18.471.083/0001-62, que neste ato é representada por **Luciano Costa Lima, Administrador**, portador da carteira de identidade nº **114453837 SSP BA**, e inscrito no **cadastro de pessoa física sob o nº 11453353739**.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação da aquisição de aparelhos de ar condicionados mais instalação, para atender as

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



CONTRATO
CONVITE Nº 02/2016
PROC. CRP11 Nº 02/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS MAIS INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, COM JURISDIÇÃO NO CEARÁ, E A EMPRESA AR COM COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP.

CARTA CONVITE – PROCESSO CRP11.LIC.02/2016

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/CRP11, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo na jurisdição do Estado do Ceará, instituído pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede provisória na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2604, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.524/0001-38, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Aluisio Ferreira de Lima, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 22.523.113-X, SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 192671648/56.

CONTRATADA:

AR COM COMERCIO E SOLUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida Rua Torres Câmara, 1120, telefone (85) 3224.0301, inscrita no CNPJ sob o nº 18.471.083/0001-62, que neste ato é representada por **Luciano Costa Lima, Administrador**, portador da carteira de identidade nº **114453837 SSP BA**, e inscrito no **cadastro de pessoa física sob o nº 11453353739**.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação da aquisição de aparelhos de ar condicionados mais instalação, para atender as

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, jurisdição Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes da Carta Convite nº 02/2016, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação; e

2.2 Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da CONTRATADA e o contido neste contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar de 17/08/2016 à 16/08/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DESCONTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Como contrapartida dos serviços, sob demanda, a serem prestados, fica convencionado entre as partes o valor global estimado de R\$ 23.696,00 (vinte três mil, seiscentos e noventa e seis reais), no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais;

4.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura em nome da entidade CONTRATANTE, bem como relatório detalhado do movimento de utilização dos serviços objetos deste contrato;

4.4 O custo do serviço será aquele que constar na proposta de preço apresentada, de acordo com os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e nesta proposta, devem estar incluídas todas as taxas (de qualquer natureza), impostos e custas relativas ao serviço;

4.5 Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação, a CONTRATANTE determinará a apresentação de novo documento e nova contagem de prazo para pagamento; e

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedeacariri@crp11.org.br



4.7 Os pagamentos se farão mediante emissão de boleto bancário após o recebimento e instalação dos produtos, com o prazo de pagamento até o 5º dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato correrão à contar do elemento de despesa 6.2.2.2.1.1.02.01.03.002, aprovado para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA.

Fica estabelecido a garantia de 12 (doze) meses, à partir da aquisição dos equipamentos especificados neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objetos deste instrumento;

7.2 Supervisionar e controlar a solicitação do serviço;

7.3 Notificar a contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço, fixando-lhe prazo para correção; e

7.4 Efetuar os pagamentos dos boletos na forma e nas datas programadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Prestar o serviço objeto deste contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes no Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite nº 02/2016;

8.2 Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativamente e tecnicamente pelos mesmos;

8.4 Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, aos quais declara ser de seu pleno conhecimento;

8.5 Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade dos atendimentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

9.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato e dos elementos constantes na Carta Convite nº 02/2016, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, por ocorrência, de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do faturamento do mês anterior, dedutível o pagamento devido. Para aplicação da penalidade no primeiro mês de vigência contratual, será considerado como base para cálculo da multa o valor do faturamento do próprio mês;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 A aplicação de duas ou mais penalidades previstas no item anterior, poderá ensejar a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estipulado para este contrato, respondendo a licitante vencedora, ainda, pelas eventuais perdas e danos;

9.3 Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; e

9.4 Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br




CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos códigos orçamentários do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região/CRP-11; e

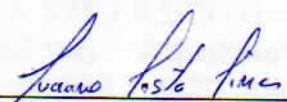
10.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, 17 de agosto de 2016.



Alúcio Ferreira de Lima
Conselheiro – Presidente
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO



Luciano Costa Lima
AR CON COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS

RG
CPF

RG
CPF